



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

**AUTORIZAÇÃO****DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DAIA: 0042838-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **ALTO PARANAÍBA**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| Dispensado Licenc. Ambiental - Corte Árvores Isoladas(rural)      | 11030000387/20             | NUCLEO PATOS DE MINAS                       |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |                                             |
| Nome: LUZIA APARECIDA RESENDE OLIVEIRA                            |                            | CPF/CNPJ: 393.930.206-63                    |
| Endereço: RODOVIA ANTÔNIO COSTA, 288                              |                            | Bairro: JARDIM JB                           |
| Município: CARMO DO PARANAIBA                                     | UF: MG                     | CEP: 38.840-000 TEL: (34) 9663-1882         |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                            |                                             |
| Nome: LUZIA APARECIDA RESENDE OLIVEIRA                            |                            | CPF/CNPJ: 393.930.206-63                    |
| Endereço: RODOVIA ANTÔNIO COSTA, 288                              |                            | Bairro: JARDIM JB                           |
|                                                                   |                            |                                             |

|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Município: CARMO DO PARANAIBA                                                              | UF: MG                     | CEP: 38.840-000 TEL: (34) 9663-1882 |                                    |           |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                          |                            |                                     |                                    |           |
| Denominação: Fazenda Sobrado                                                               | Área Total (ha): 3,00      |                                     |                                    |           |
| Registro nº: 12384                                                                         | Área Total RL (ha): 0,0000 |                                     |                                    |           |
| Município/Distrito: CARMO DO PARANAIBA                                                     | UF: MG                     |                                     |                                    |           |
| Coordenada Plana (UTM): X: 357450 Y: 7884650                                               | Datum: SIRGAS 2000         | Fuso: 23K                           |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):                     |                            |                                     |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                 |                            |                                     |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                        | Quantidade                 | Un                                  |                                    |           |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural                                | 11,00                      | un                                  |                                    |           |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                   |                            |                                     |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                      | Especificação              | Área (ha)                           |                                    |           |
| Agricultura                                                                                |                            | 3,000                               |                                    |           |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |                                     |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                               | Área (ha)                  | Fisionomia/Transição                | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
|                                                                                            |                            |                                     |                                    |           |
| Total:                                                                                     |                            |                                     | Total:                             |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                  |                            |                                     |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                         | Especificação              | Quantidade                          | Unidade                            |           |

|              |          |                    |      |    |
|--------------|----------|--------------------|------|----|
| Lenha Nativa | Floresta | Uso na propriedade | 4,74 | M3 |
|              |          |                    |      |    |
|              |          |                    |      |    |

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOÃO FELIPE DE SOUSA AMÂNCIO - MASP: 13657077

Data da Vistoria: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/14/2020

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                         | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |         | Planta |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------|------------------|---------|--------|
|                                                             |             |      | X                | Y       |        |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural | SIRGAS 2000 | 23K  | 357493           | 7884599 |        |
|                                                             |             |      |                  |         |        |
|                                                             |             |      |                  |         |        |

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas no interior de Áreas De Preservação Permanente ou em Reservas Legais.

-Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas que não obtenham identificação clara na listagem amostrada.

-Não está autorizada a supressão de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

-Os indivíduos autorizados deverão ser demarcados em campo para identificação dos mesmos na hora da supressão.

-Deverá ser mantido no empreendimento para fins de fiscalização, cópia do mapa apresentado no processo com a localização das árvores a serem suprimidas

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 16/12/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23198886** e o código CRC **BB22CCF6**.